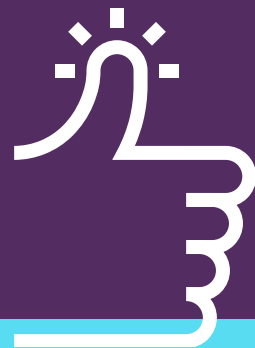


# PROCONS MINEIROS EM AÇÃO PREÇO LEGAL



O CDC agora determina que o consumidor tenha direito a saber quanto está pagando por unidade de medida dos produtos. A regra propicia uma comparação mais facilitada dos preços, fazendo com que o consumidor decida sua compra baseada no melhor custo-benefício.



## ETIQUETAS, CÓDIGOS DE BARRAS, CÓDIGOS REFERENCIAIS E RELAÇÕES DE PREÇOS\*

Além do preço do produto que está sendo ofertado, também deve ser informado o preço conforme a unidade de medida, ou seja, por quilo, litro, metro ou quantidade.

## TAMANHO DAS LETRAS

O preço por unidade de medida deverá ser informado com tamanho de letra igual ou imediatamente menor àquela utilizada para informar o preço do produto, desde que legível, de forma que seja possível diferenciar os dois valores.

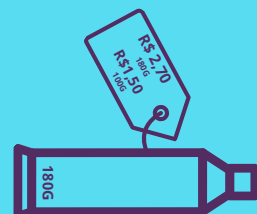


## EMBALAGENS COM MÚLTIPLAS UNIDADES

Os preços de embalagens que acondicionam múltiplas unidades do produto também deverão ser informados em quilo, litro ou metro, conforme o caso. Exemplos: fardo de refrigerantes e sobreembalagem de biscoitos.

## PEQUENOS VOLUMES OU PESOS

Para produtos com peso ou volume inferior a 200 gramas ou 200 mililitros, deverá ser informado o preço de 100 gramas ou 100 mililitros. Exemplos: condimento, sabonete e creme dental.



## KITS COM PRODUTOS DIFERENTES

Em kits contendo tipos de produtos diferentes, independentemente se de mesma unidade ou não, deve ser informado o valor conforme a unidade de medida a ele correspondente, além do preço do kit inteiro. Exemplos: shampoo/condicionador e cesta básica.



## UNIDADES

Para produtos que não se encaixam na precificação por peso, volume ou comprimento, mas cujas embalagens informem o número de unidades, deve ser informado o preço de cada unidade. Exemplos: guardanapos, cápsulas de café e sacos de lixo.

## PESO LÍQUIDO E PESO DRENADO

No caso dos alimentos em que devem ser indicados o peso líquido e o peso drenado, o preço por unidade de medida deve ser baseado no peso drenado. Exemplos: azeitonas, palmitos e doces em calda.

PREÇO/KG R\$: 24,79  
PESO DRENADO: 0,256 KG  
TOTAL R\$: 6,35



## A QUEM SE APLICA

Essa regra vale para pessoas físicas ou jurídicas que comercializam produtos no varejo, seja em lojas físicas ou em ambientes virtuais.

## DIVULGAÇÃO NOS MEIOS FÍSICOS E VIRTUAIS

Não há exceção ao cumprimento nos mais diversos meios de divulgação da oferta, quer físicos ou virtuais.



## PROMOÇÕES

A precificação por unidade de medida deve descontar a quantidade de produto ofertado gratuitamente. Exemplos de promoções: "Leve 3, Pague 2", "Ganhe 200 gramas" e desconto progressivo proporcionado pelo ponto-de-venda.

## PREÇO EM FUNÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

Quando houver diferenciação de preços em função de modalidades de pagamento (dinheiro, cheque, cartão, pix ou outra), o valor por unidade de medida deve ser informado em cada uma dessas formas.



\*Conforme a modalidade de precificação escolhida, deverão ser seguidas as respectivas regras, previstas na Lei Federal nº 10.962/2004 e no Dec.Fed. nº 5.903/2006. Após a ação educativa, o Procon-MG publicará material com orientações adicionais sobre a nova regra de precificação.